PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

# LEI N° 020/98

**SÚMULA**: Altera a redação do Art. 1° da Lei Municipal n° 059/97 de 10/07/97, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - O Art. 1° da Lei Municipal n° 059/97 de 10/07/97, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à SOPRAP - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE APUCARANA, portadora do CGC/MF sob n° 01.881.716/0001-08, o lote de terras sob o n° 80-E/80-F/REM, com a área de 75.463,32 m2, subdivisão do lote maior 80-E/80, situado na Gleba Nova Ukraina, neste Município, objeto da matrícula n° 11.903 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As demais disposições regulamentadas na referida Lei, permanecem inalteradas.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de abril de 1.998.

PROCESSO.....022.....
PROJETO DE LEI.....023/98.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal